



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2019-01 PMA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de manilhas, estacas e tampa para poços, em concreto e ferragens, para atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Anapu e Fundos, conforme [Anexo I - Termo de Referência](#).

2. JUSTIFICATIVA.

2.1 Considerando que o município de Anapu, encontra-se quase em sua totalidade em áreas rurais e que a Prefeitura Municipal de Anapu/PA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, vem a anos mantendo as ruas, estradas vicinais deste município em perfeito estado de conservação, para tanto, o material solicitado é extremamente necessário para a concretização de nossos serviços nas zonas urbana e rurais deste município. Sendo que a utilização do referido material vai garantir um serviço de qualidade em aproximadamente 3.000 km de ruas e estradas do município de Anapu, sendo que as manilhas são fundamentais na recuperação/manutenção desse serviço que tem como objetivo principal o escoamento de águas pluviais com a construção de bueiros ao longo dessas rodovias, proporcionando com isso maior facilidade ao homem do campo na escoação da produção, no de deslocamento dos alunos que residem nas áreas rurais as escolas localizadas na Sede e permitindo toda população trafegar com segurança nas estradas vicinais de Anapu. A locomoção do produtor e de sua família, seja agricultor familiar ou não, é de grande importância no dia a dia de uma comunidade, principalmente para as pessoas que residem no meio rural. Diante de uma melhoria do transporte rural, com rodovias em condições de tráfego adequadas toda a população será beneficiada, principalmente as que residem em aproximadamente 2.000 propriedades rurais localizadas em nosso município, para tanto é justificável a aquisição deste material que permitirá a continuidade destes serviços que propiciará segurança a toda população deste município.

3. DESCRIÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1 A proposta deverá ter a descrição dos serviços, quantidades e os valores unitários e valores totais, validade das propostas.

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	V. MÉDIO UNITÁRIO	V. MÉDIO TOTAL
1	ESTACA DE CIMENTO PONTA VIRADA DE 3 MT.	200,00	unidade	58,583	11716,6
2	MANILHA PARA BUEIRO 0,40CM X 1,00MT.	190,00	unidade	117,667	22356,73
3	MANILHA PARA BUEIRO 0,60CM X 1,00MT.	400,00	unidade	169,5	67800
4	MANILHA PARA BUEIRO 0,80CM X 1,00MT.	350,00	unidade	254,667	89133,45
5	MANILHA PARA BUEIRO DE 1,00 X 1,00MT.	400,00	unidade	359	143600
6	MANILHA PARA POÇO DE 0,80 CM.	70,00	unidade	117,167	8201,69
7	MANILHA PARA POÇO DE 0,90 CM.	70,00	unidade	128	8960
8	MANILHA PARA POÇO DE 1,00 MT.	70,00	unidade	128	8960
9	TAMPA PARA POÇO 1,30MT.	70,00	unidade	138,833	9718,31
10	TAMPA PARA POÇO DE 0,80 CM.	70,00	unidade	100,583	7040,81
11	TAMPA PARA POÇO DE 1,00 MT.	70,00	unidade	105,667	7396,69
					384884,28

4. DA FORMA E PERIODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1. Os materiais serão fornecidos de acordo com a necessidade da Prefeitura e todos os Fundos do município de Anapu, conforme demanda solicitada pelo setor responsável, mediante atesto prestado pelo representante da



Secretaria, fiscal do contrato, ou por quem o órgão contratante indicar, o qual fará aposição de sua assinatura, nas notas do serviço executado.

5. DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

5.1. O servidor designado pelo representante da Prefeitura e demais Fundos do município de Anapu/PA para esse fim é: _____.

6. DA REALIZAÇÃO PELO TIPO DE LICITAÇÃO.

6.1. O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as Leis Federais nº 8.666, de 21.06.1993 e 10.520, de 17.07.2022, com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo, juntamente com o Decreto lei 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento das despesas do objeto deste Pregão será feito mediante emissão de nota fiscal, em até 30 dias (corridos), após o recebimento do objeto.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR MÉDIO.

8.1 Conforme Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, no artigo 7º, § 2º diz o seguinte: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

9.1. Os prazos de vigência dos contratos firmados serão disciplinados pelo Art. 57 da Lei nº 8.666/1993, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATA DA

10.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Anapu/PA.

10.2 Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.

10.3 Substituir às suas expensas, toda entrega que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

10.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a execução do objeto hora licitado.

10.4 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de execução do contrato.

10.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Os serviços que tratam o presente Termo de Referência deverão ser executados com zelo e destreza;

11.2. As entregas dos materiais deverão ser entregues de segunda-feira a sexta-feira, em horário a ser estabelecido e alterado de acordo com a conveniência administrativa, devendo ser feita escala de horário, de forma que seja a melhor para entrega dos produtos;



12. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

12.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas e em sua proposta;

12.2. Efetuar o pagamento, mensalmente, em até 30(trinta) dias após a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) ao(s) material(ais) fornecido(s) à Prefeitura Municipal de Anapu e todos os Fundos;

12.3. Notificar por escrito à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

12.4. Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do Contrato, por meio de fiscal de contratos designado pelo Prefeitura e todos os Fundos, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA;

12.5. Notificar a CONTRATADA quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato;

12.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.

12.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.

13. PENALIDADES

Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

14. CONDIÇÕES GERAIS.

14.1. Os preços cotados deverão atender as especificações constantes em anexo;

14.2. Os licitantes deverão cumprir todos os requisitos do edital de licitação;

14.3. O fornecimento se dará mediante ordem de entrega dos serviços;

14.4. Os pagamentos das faturas serão de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato.

Anapu/PA, 24 de abril de 2019.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal